

PROCESSO N.º : 2016003714

INTERESSADO

: DEPUTADO FRANCISCO JR

ASSUNTO

: Regulamenta a posse responsável de cães e gatos

no Estado de Goiás e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Francisco Ir, que regulamenta a posse responsável de cães e gatos no Estado de Goiás e dá outras providências.

A propositura dispõe que todos os cães e gatos residentes no Estado de Goiás deverão ser registrados no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou em estabelecimentos veterinários credenciados.

Determina que o órgão estadual ou municipal, após o registro do animal, expedirá o Registro Geral do Animal RGA, uma plaqueta de identificação ou um chip.

Estabelece, ainda, uma série de competências e situações referentes aos mencionados animais domésticos.

A justificativa aponta que o objetivo é a diminuição do grande número de animais abandonados, para evitar as doenças transmitidas ao homem, bem como impossibilitar a atuação de estabelecimentos clandestinos e insalubres.

Essa é a síntese da presente proposição.



Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que aprovou o relatório do ilustre Deputado Lissauer Vieira, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para a apreciação desta Comissão.

No que tange ao mérito, constata-se que a proposição é oportuna, pois, conforme o relatório de autoria do ilustre Deputado Lissauer Vieira, "por ser matéria de extrema relevância".

Com efeito a proliferação de cães e gatos pode ser prejudicial à saúde das pessoas, além de causar riscos de ataques. Assim, mostra-se relevante a iniciativa do ilustre Deputado, devendo o presente projeto prosperar.

Com esses fundamentos, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de Junuo

de 2017.

sparado JE VENSON

Relator